



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 078/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

Câmara Municipal de Barreiras - BA
Protocolo nº 1772
Em 03/07/17 às 10 h14
Kamila Alves
Assinatura do Funcionário

“Estabelece a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas de emprego para mulheres, na área operacional da construção civil das empresas que contratarem ou renovarem seus contratos com o Executivo Municipal para a realização de obras públicas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, com propositura do vereador JOÃO FELIPE DE MELO LACERDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

APROVA:

Art. 1º - Fica estabelecida a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas de empregos para mulheres, na área operacional da construção civil de empresas que contratarem ou renovarem seus contatos com o Executivo Municipal para a realização de obras públicas.

Parágrafo único. As vagas referidas no *caput* deste artigo estão relacionadas a serviços de limpeza, manutenção ou serviços gerais e áreas afins.

Art. 2º - O Executivo Municipal fará constar nos editais de licitação e nos contratos para a realização de obras públicas cláusula que determine o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica vedado às empresas referidas no art. 1º desta Lei estabelecer remuneração diferente entre mulheres e homens contratados para a mesma função.

Art. 4º - A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 03 de julho de 2017.

JOÃO FELIPE DE MELO LACERDA
VEREADOR – PTB

